



LEI Nº 491/15, FAZENDA NOVA-GO, 11 DE MARÇO DE 2015.

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada
11/03/2015

Controle Interno
OTÁVIO PINHEIRO DE ANDRADE
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 813/2014
Fazenda Nova - Goiás

“Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 481/2014 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 481/2014 de 09 de setembro de 2014, que autorizou a abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao orçamento geral do Município de Fazenda Nova relativo ao exercício de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fazenda Nova, autorizado à abertura de crédito orçamentário de natureza especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, no valor que se especifica neste artigo, destinados à cobertura das despesas relativas ao pagamento de bolça auxílio ao pessoal do Programa PROAS, com as seguintes classificações:

Art. 2º - Os demais artigos da Lei nº 481/2014 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fazenda Nova, aos 11 dias do mês de março de 2015.



DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal

